LEI Nº 787 DE 12 DE JUNHO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR FINANCIAMENTO JUNTO À REDE BANCÁRIA, INCLUINDO-SE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Rio Branco, contrair financiamento junto à Rede Bancária, incluindo-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para compra de máquinas pesadas e equipamentos no valor, em cruzados, equivalente a até 1.542.495,76 BTN's destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) durante o prazo de vigência do Contrato de Financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JUNHO DE 1989.

JORGE KALUME
Prefeito Municipal.